

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS**

OBRA:	READEQUAÇÃO LAYOUT INTERNO PISO SUPERIOR DA NOVA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE	DATA: 17/08/2022	BDI: 24,52%			
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS	FORNTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:	REF:
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SINAPI	2022/07 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	08/2022
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

Material	Descrição	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,17000000	0,5600	0,6552
I1515	MASSA IGAS PARA CAIXILHO DE ALUMINIO	SEINFRA	KG	1,50000000	8,4100	12,6150
I1623	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO (DIVISORIA)	SEINFRA	KG	2,50000000	28,8100	72,0250
I2259	VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR SEM COLOCAÇÃO	SEINFRA	M2	1,00000000	235,4600	235,4600
TOTAL Material:						320,9510

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	SEINFRA	H	1,50000000	20,7700	31,1550
I2543	SEINFRA	H	2,50000000	15,5500	38,8750
TOTAL Mão de Obra:					70,0300



VALOR SEM ENCARGOS:	347,07
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR COM ENCARGOS:	390,98

2.4. 94805 - PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (UN)

Material	Descrição	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	310ML	1,61300000	45,37	73,18
00007568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	8,80000000	0,61	5,36
00039024	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM DIVISAO HORIZONTAL PARA VIDROS, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, VIDROS INCLUSOS, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	SINAPI	UN	1,00000000	864,68	864,68
TOTAL Material:						943,22

Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	SINAPI	H	0,65100000	22,36	14,55
88316	SINAPI	H	0,32500000	16,83	5,46
TOTAL Serviço:					20,01

VALOR SEM ENCARGOS:	956,94
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR COM ENCARGOS:	963,23

2.5. 00038168 - PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMINIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM (1") (UN)

Material	Descrição	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038168	PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMINIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM (1")	SINAPI	UN	1,00000000	162,15	162,15
TOTAL Material:						162,15

VALOR SEM ENCARGOS:	162,15
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR COM ENCARGOS:	162,15

2.6. C4426 - PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4421	SEINFRA	CJ	1,00000000	366,1400	366,1400
C4422	SEINFRA	CJ	2,00000000	38,3000	76,6000
C4425	SEINFRA	UN	1,00000000	322,3600	322,3600

**RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS**

OBRA:	READEQUAÇÃO LAYOUT INTERNO PISO SUPERIOR DA NOVA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE	DATA: 17/08/2022	BDI: 24,52%			
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,78%	05/2021
		SINAPI	2022/07 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	08/2022
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	



TOTAL Serviço:	765,1000
VALOR SEM ENCARGOS:	647,80
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR COM ENCARGOS:	765,10

2.7. C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	SEINFRA	CJ	1,00000000	366,1400
C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	SEINFRA	CJ	2,00000000	38,3000
C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	SEINFRA	UN	1,00000000	337,3500
TOTAL Serviço:					780,0900

VALOR SEM ENCARGOS:	662,79
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR COM ENCARGOS:	780,09

2.8. C0805 - COBOGÓ DE CIMENTO TIPO DIAMANTE (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0811	COBOGO DE CIMENTO TIPO DIAMANTE	SEINFRA	M2	1,00000000	54,8700
TOTAL Material:					54,8700

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	20,7700
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	15,5500
TOTAL Mão de Obra:					57,0900

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,00590000	858,8400
TOTAL Serviço:					5,0672

VALOR SEM ENCARGOS:	80,03
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR COM ENCARGOS:	117,03

3.1. 88489 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,33000000	22,26
TOTAL Material:					7,34

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18700000	23,43
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06900000	16,83
TOTAL Serviço:					5,54

VALOR SEM ENCARGOS:	11,18
VALOR ENCARGOS*:	INCLUSO
VALOR COM ENCARGOS:	12,88




RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	READEQUAÇÃO LAYOUT INTERNO PISO SUPERIOR DA NOVA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE	DATA : 17/08/2022	BDI : 24,52%			
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SINAPI	2022/07 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	08/2022
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

3.2. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	15,5500	10,8850
TOTAL Mão de Obra:						10,8850
VALOR SEM ENCARGOS:						3,84
VALOR ENCARGOS*:						INCLUSO
VALOR COM ENCARGOS:						10,88


Marcos Antônio de Sousa
Engenheiro Civil
CREA/CE 51.457





COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	READEQUAÇÃO LAYOUT INTERNO PISO SUPERIOR DA NOVA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE	DATA : 17/08/2022	BDI : 24,52%			
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SINAPI	2022/07 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	08/2022
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	TOTAL	4,56
Benefícios		
S+G	Seguros / Garantia	0,80
L	Lucro	6,16
	TOTAL	6,96
I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5 %, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL	10,15



BDI = 24,52%

$$(((1+(AC+R+S+G))*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Marcos Antônio de Sousa
Engenheiro Civil
CREA/CE 51.457

**TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**

OBRA:	READEQUAÇÃO LAYOUT INTERNO PISO SUPERIOR DA NOVA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE	DATA: 17/08/2022	BDI: 24,52%			
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SINAPI	2022/07 COM DESONERAÇÃO	83,56%	47,46%	08/2022
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %	FL (S)
A	GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00	
A2	SESI	1,50	1,50	
A3	SENAI	1,00	1,00	
A4	INCRA	0,20	0,20	
A5	SEBRAE	0,60	0,60	
A6	Salário Educação	2,50	2,50	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	
A8	FGTS	8,00	8,00	
A9	SECONCI	0,00	0,00	
	TOTAL	16,80	16,80	

B	GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00	
B2	Feriados	3,71	0,00	
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67	
B4	13º Salário	10,80	8,33	
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06	
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56	
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08	
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73	
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03	
	TOTAL	44,41	16,46	

C	GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10	
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01	
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35	
	TOTAL	14,73	11,38	

D	GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35	
	TOTAL	7,91	3,12	

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D



**TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**

OBRA:	READEQUAÇÃO LAYOUT INTERNO PISO SUPERIOR DA NOVA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE	DATA : 17/08/2022	BDI : 24,52%			
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SINAPI	2022/07 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	08/2022
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %	FL (S)
A	GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00	
A2	SESI	1,50	1,50	
A3	SENAI	1,00	1,00	
A4	INCRA	0,20	0,20	
A5	SEBRAE	0,60	0,60	
A6	Salário Educação	2,50	2,50	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	
A8	FGTS	8,00	8,00	
A9	SECONCI	0,00	0,00	
	TOTAL	16,80	16,80	

B	GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00	
B2	Feriados	3,71	0,00	
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,66	
B4	13º Salário	10,81	8,33	
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06	
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56	
B7	Dias de Chuvas	1,56	0,00	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08	
B9	Férias Gozadas	8,95	6,90	
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02	
	TOTAL	44,64	16,61	

C	GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,41	4,17	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10	
C3	Férias Indenizadas	4,36	3,36	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,80	2,93	
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35	
	TOTAL	14,16	10,91	

D	GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,50	2,79	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35	
	TOTAL	7,95	3,14	

Horista = 83,55%
Mensalista = 47,46%

A + B + C + D

Marcos Antonio de Sousa
Engenheiro Civil
CREA/CE 51.457

MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
OBRA:	READEQUAÇÃO LAYOUT INTERNO PISO SUPERIOR DA NOVA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE	DATA : 17/08/2022		BDI : 24,52%		
		FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE	SINAPI	2022/07 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	08/2022
		Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

1. FECHAMENTO COM GESSO


DIMENSÕES GESSO COMUM			
CÓD.	Comprimento (m)	Altura (m)	Área de Alvenaria (m²)
PA1	22,5	2,3	51,75
PA2	21,6	2,3	49,68
PA3	35,55	2,3	81,77
PA4	2,78	2,3	6,39
PA5	0,87	2,3	2,00
PA6	3,98	2,3	9,15
PA7	4,7	2,3	10,81
PA8	4,6	2,3	10,58
PA9	18,6	2,3	42,78
PA10	6,18	2,3	14,21
PA11	6,69	2,3	15,39
PA12	6,88	2,3	15,82
PA13	7,9	2,3	18,17
PA14	15,76	2,3	36,25
ÁREA DESCONTADA			101,64
TOTAL (COM DESCONTO)			289,43

DIMENSÕES GESSO HIDROFUGO			
CÓD.	Comprimento (m)	Altura (m)	Área de Alvenaria (m²)
PA1	22,5	1	22,50
PA2	21,6	1	21,60
PA3	35,55	1	35,55
PA4	2,78	1	2,78
PA5	0,87	1	0,87
PA6	3,98	1	3,98
PA7	4,7	1	4,70
PA8	4,6	1	4,60
PA9	18,6	1	18,60
PA10	6,18	1	6,18
PA11	6,69	1	6,69
PA12	6,88	1	6,88
PA13	7,9	1	7,90
PA14	15,76	1	15,76
ÁREA DESCONTADA			55,40
TOTAL (COM DESCONTO)			113,51

Marcos Antônio de Sousa
Engenheiro Civil
CREA/CE 51.457



130


MEMÓRIAS DE CÁLCULO							
	OBRA:	READEQUAÇÃO LAYOUT INTERNO PISO SUPERIOR DA NOVA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE	DATA:	17/08/2022	BDI:	24,52%	
	DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:	REF:
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE	BEINFRA:	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021	
		SINAPI:	2022/07 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	08/2022	
		Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

2. ESQUADRIAS


ESQUADRIAS					
COD.	LARGURA (m)	ALTURA(m)	QUANT	AREA TOTAL (m ²)	MATERIAL
P8	0,7	2,1	28	41,16	MADEIRA
P9	0,8	2,1	2	3,36	MADEIRA
PF1	3,5	2,1	1	7,35	ALUMÍNIO
PF2	1,68	2,1	1	3,53	ALUMÍNIO
J7	1,4	1	11	15,4	ALUMÍNIO
J8	0,8	1	3	2,4	ALUMÍNIO
J9	1,5	0,6	2	1,8	ALUMÍNIO
JF1	2,86	1,1	1	3,15	ALUMÍNIO
JF2	3,91	1,1	1	4,30	ALUMÍNIO
JF3	2,97	1,1	1	3,27	ALUMÍNIO
JF4	3,21	1,1	1	3,53	ALUMÍNIO
CB1	2,34	0,4	9	8,42	
CB2	1,95	0,4	3	2,34	
CB3	2,04	0,4	2	1,63	
TOTAL (m²)				101,64	



PORTAS DE GIRO DENTRO DO PAINEL DE ESQUADRIA			QTD
SALA DE REUNIÕES	(2,63*2,10)*1,1	6,08	6,08
SALA DE INTEGRAÇÃO	(0,80*2,10)*1,1	1,85	1,85
Total (m ²)			7,93


Marcos Antônio de Sousa
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 51.457


Handwritten mark

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	READEQUAÇÃO LAYOUT INTERNO PISO SUPERIOR DA NOVA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE	DATA : 17/08/2022	BDI : 24,52%	
	DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS	FONTE	VERSÃO	
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,65% 47,76% 05/2021
			SINAPI	2022.07 COM DESONERAÇÃO	83,55% 47,46% 06/2022
			Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

3. PINTURA

DIMENSÕES GESSO COMUM				
	Comprimento (m)	Altura (m)	LADOS	Área de Alvenaria (m ²)
PA1	22,5	2,75	2	123,75
PA2	21,6	2,75	2	118,80
PA3	35,55	2,75	2	195,53
PA4	2,78	2,75	2	15,29
PA5	0,87	2,75	2	4,79
PA6	3,98	2,75	2	21,89
PA7	4,7	2,75	2	25,85
PA8	4,6	2,75	2	25,30
PA9	18,6	2,75	2	102,30
PA10	6,18	2,75	2	33,99
PA11	6,69	2,75	2	36,80
PA12	6,88	2,75	2	37,84
PA13	7,9	2,75	2	43,45
PA14	15,76	2,75	2	86,68
ÁREA DESCONTADA				101,64
TOTAL (COM DESCONTO)				770,61




Marcos Antônio de Sousa
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 51.457



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

- MEMORIAL DESCRITIVO
- PLANTAS
- ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

OBJETO: READEQUAÇÃO DO LAYOUT INTERNO DO PAVIMENTO SUPERIOR DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE,

LOCALIZAÇÃO: ITAITINGA/CE.

ITAITINGA/CE
AGOSTO/2022

Av. Cel. Virgílio Távora, Nº 325, Centro – CEP: 61.880-000
CNPJ: 41.545.112/0001-05 – Fone/Fax: (85) 3377-1272 – Itaitinga-CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



1. OBJETO:

Este documento é um memorial básico da execução dos serviços, no ato da entrega da Ordem de Serviço será disponibilizado uma versão completa deste, este documento tem por objetivo o serviço de Readequação do Layout Interno do Pavimento Superior da Nova Sede da Câmara Municipal de Itaitinga/CE.

2. INTRODUÇÃO

Esta especificação engloba as obrigações da empresa executora, doravante designada como CONTRATADO; serviços estes que foram contratados pela Câmara Municipal de Itaitinga/CE, doravante designada de CONTRATANTE, no que se refere às Especificações e Normas de Execução do serviço de Readequação do Layout Interno do Pavimento Superior da Nova Sede da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, localizada no Sede deste município conforme padronização estabelecida pela contratante e também em perfeita observância e obediência as normas e instruções estabelecidas pela ABNT.

3. FISCALIZAÇÃO

A Contratante manterá, na obra, engenheiro, devidamente credenciado e autorizado a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.

4. ASPECTOS GERAIS

Ficará o Contratado obrigado a demolir e a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra; sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência. Fazem parte integrante deste Caderno de Encargos, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por este Caderno de Encargos, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária. Serviços mais específicos e particulares, porventura não descritos nesta Especificação, serão fornecidas em anexo.

5. CONTRATO: DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações de projeto, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



último.

6. REGISTRO DA OBRA EM ÓRGÃOS COMPETENTES

O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes, ou seja, deverá atender as determinações do CREA, entre outros, notadamente ao que se relaciona com a colocação de placas no local da obra, contendo os nomes dos responsáveis pela construção, licenças, alvará de construção da obra, etc.

7. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

8. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

A não ser, quando especificados, todos os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão às normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes nestas especificações. Se houver as citações "primeira qualidade" e/ ou "similar" significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre utilizar a de qualidade superior. Será proibido manutenção no canteiro de obra, de materiais, anteriormente rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com essas especificações. Na necessidade de substituição de algum material por outro equivalente, esta operação só poderá ser efetivada após a autorização da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra.

9. SISTEMA CONSTRUTIVO

9.1 CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO

PAREDES DE GESSO STANDARD – COM ACABAMENTO (MASSA CORRIDA E TINTA P/ GESSO)

As paredes novas propostas no projeto, com a finalidade de delimitação e ordenamento dos espaços, deverão ser executadas em gesso em placas por volta de 60x60 cm. O acabamento deverá ser com massa corrida e tinta para gesso, mínimo 2 demãos utilizadas em áreas não molháveis ou não molhadas, sua aplicação será na altura de 2,30 m. Na altura de até 1,00 m, na cor azul será aplicado o gesso hidro, a prova de água. Toda aplicação deverá obedecer às prerrogativas da NBR 16494.




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA

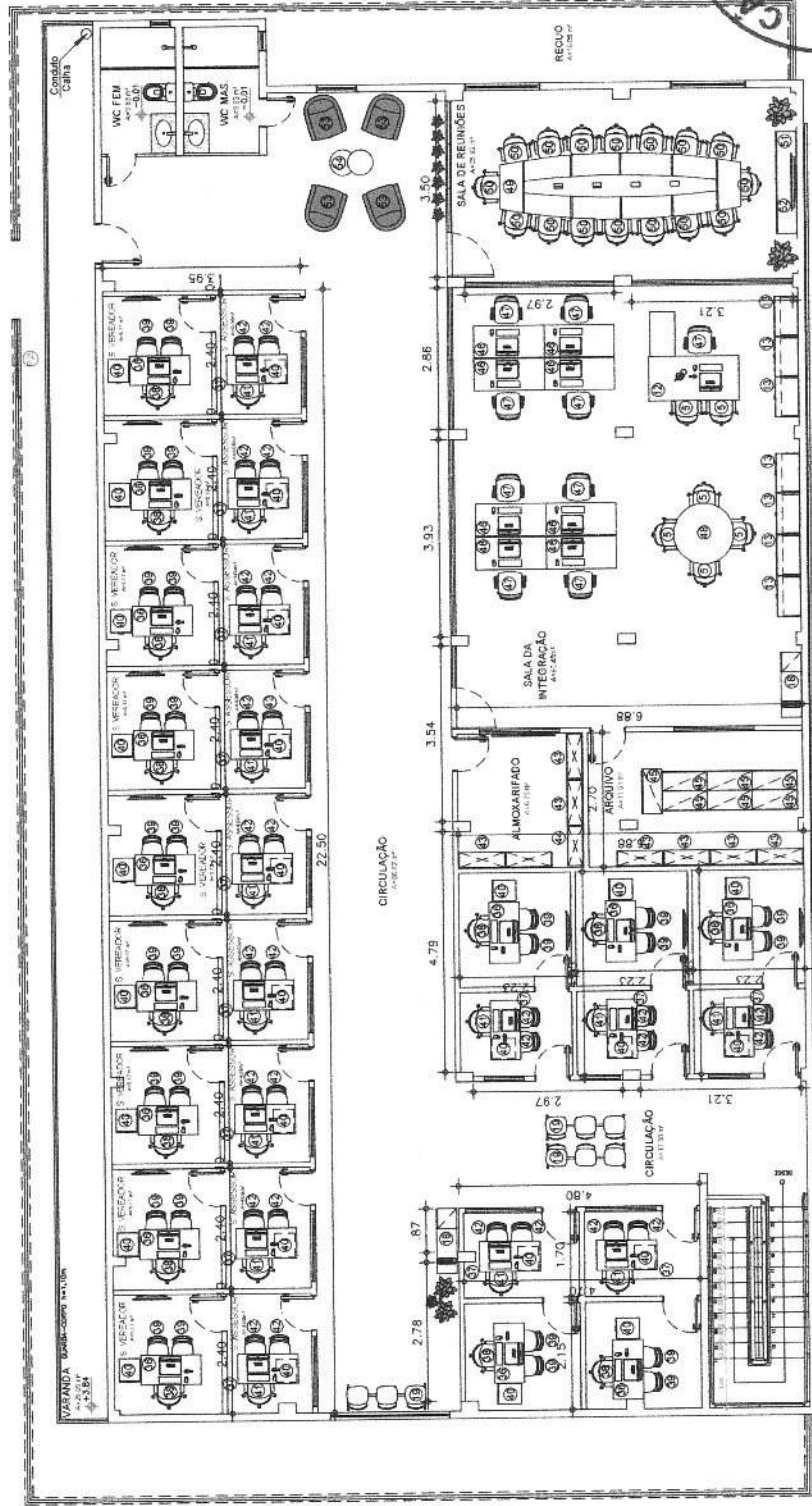


ESQUADRIAS

Todas as portas internas deverão ser madeira perfeitamente secas, isentas de rachaduras, nós soltos, sinais de ataque por insetos. As peças serão desempenadas e com marcos de faces planas. Todas as esquadrias de madeira deverão ser completas.

AMBIENTE	MATERIAL	MODELO	DIMENSÃO (m)
GABINETES DOS VEREADORES	Madeira	Porta 01 folha de abrir, tipo paraná, completa	0,80 x 2,10
	Alumínio e Vidro	Janelas fixas em alumínio branco e vidro	1,40 x 1,00 0,80 x 1,00
	Cobogós	Cobogó de cimento tipo diamante em placas de 40 x 40 cm	0,40 x 0,40
SALA DE INTEGRAÇÃO/ ALMOXARIFADO/ARQUIVO/ SALA DE REUNIÃO	Alumínio e Vidro	Janelas fixas em alumínio preto e vidro	1,80 x 0,60
		Janelas fixas em alumínio preto e vidro incolor	3,21 x 1,10
			2,97 x 1,10
			2,86 x 1,10
			3,91 x 1,10
Conjunto de Esquadrias fixas com Porta de Giro, em alumínio e vidro incolor com puxador duplo preto escovado pleno 40 cm para portas	1,68 x 2,10		
SALA DE REUNIÃO	Conjunto de Esquadrias fixas com Porta de Giro, em alumínio e vidro incolor com puxador duplo preto escovado pleno 40 cm para portas	3,50 x 2,10	


Marcos Antônio de Sousa
Engenheiro Civil
CREA/CE 51.457



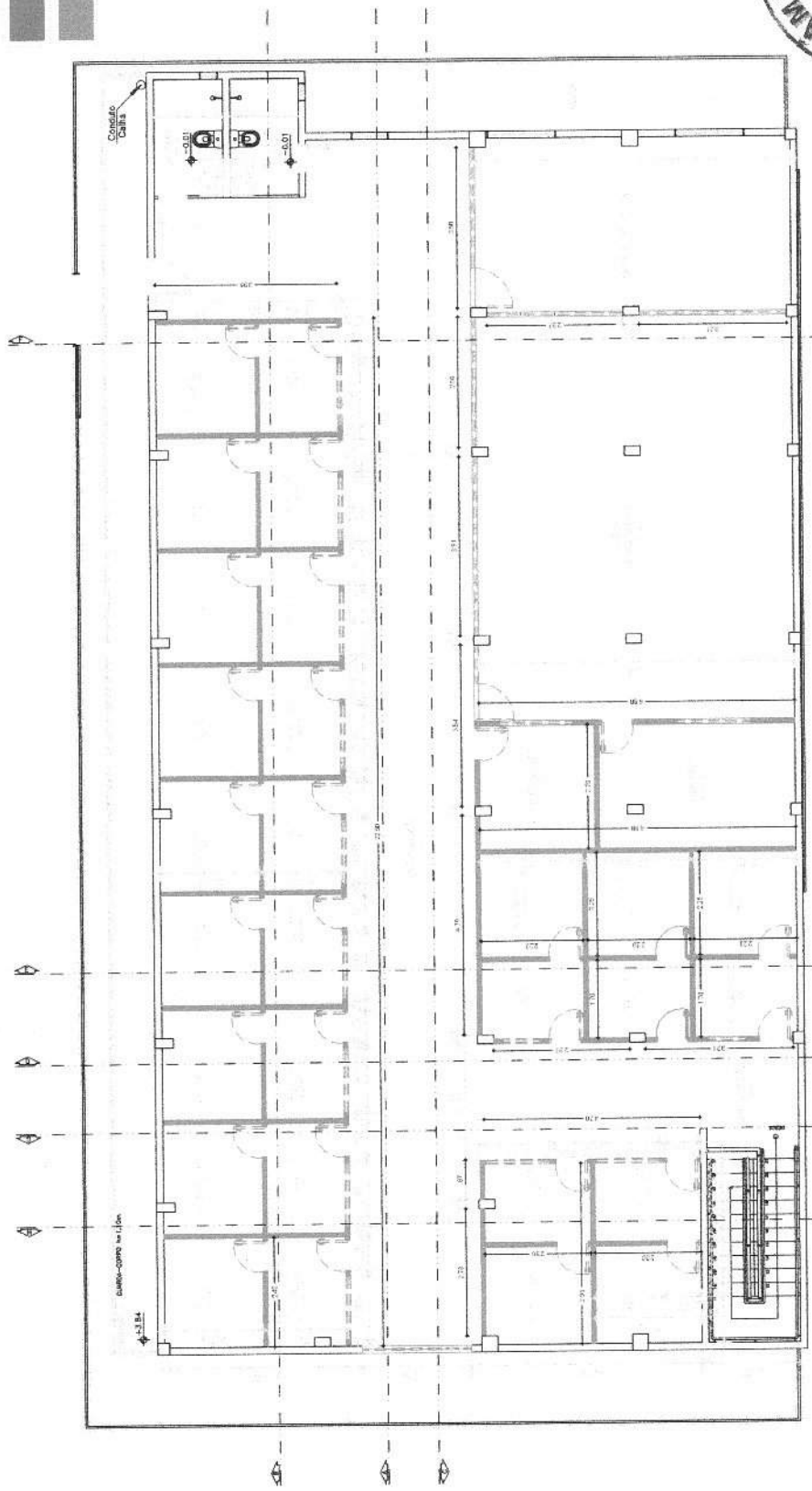
01 PLANTA BAIXA PAVIMENTO SUPERIOR
ESC. 1/100

ANTES DO INÍCIO DE QUALQUER ETAPA, CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

03 / X

RESPONSÁVEL TÉCNICO	<p>ROSE ALCÁNTARA SAMIA SOARES</p> <p>DESIGNERS DE INTERIORES QUALQUER DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O DESIGNER, JAMÁS ALTERAR O PROJETO SEM AUTORIZAÇÃO</p>	<p>PROJETO: PROJETO CORPORATIVO ETAPA: PROJETO EXECUTIVO DESENHO: SAMIA SOARES</p>	<p>CIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA ENCOMENDADO: Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Centro, Itaitinga - CE, 61860-000 DATA: 05.07.2022</p>
---------------------	--	--	---

Marcos Antônio de Souza
Engenheiro Civil
CREA/CE 51.457




QUADRO DE OBSERVAÇÕES

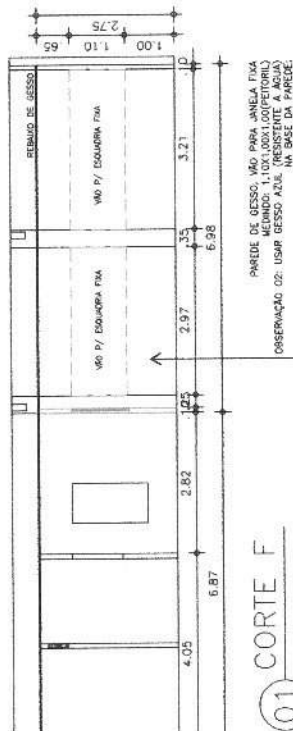
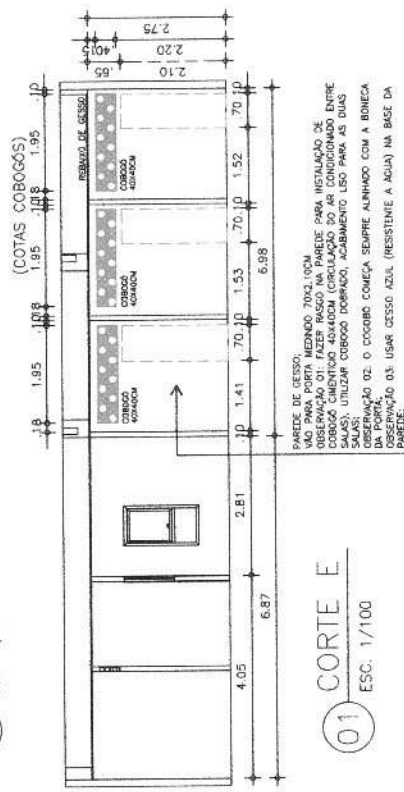
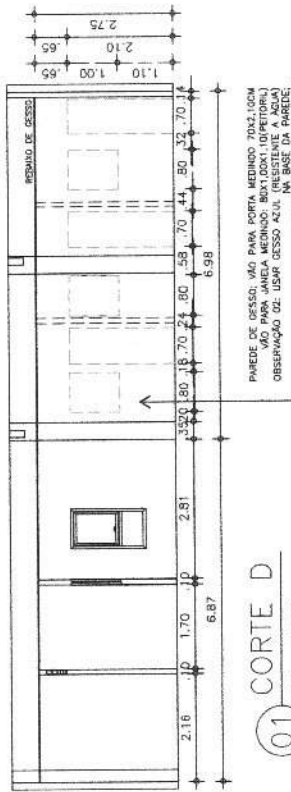
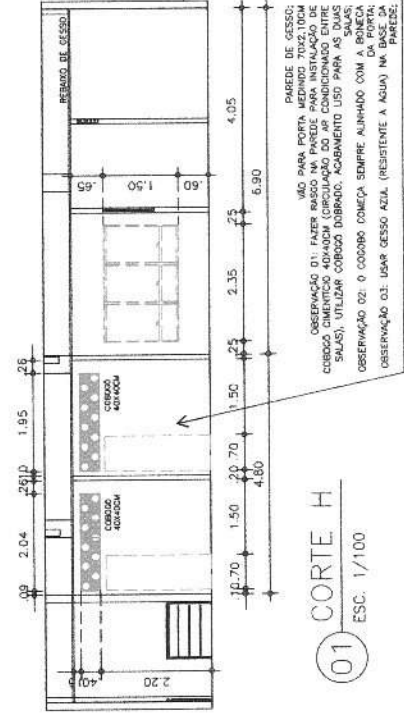
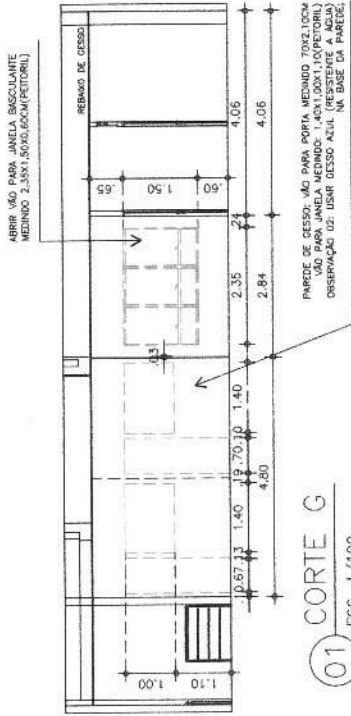
- *PAREDES CONSTRUÍDAS COM GESSO;
- *OBSERVAÇÃO: A BASE DA CONSTRUÇÃO DEVE SER FEITO COM GESSO AZUL (RESISTE A ÁGUA);
- *OBSERVAÇÃO 02: ALTURA DA PAREDE ATÉ ALTURA DO REBAIXO DE GESSO; 2,75CM
- *OBSERVAÇÃO 03: PREVER FORRAMENTO DE MADEIRA PARA PAREDE DE GESSO.

01 PLANTA DE CONSTRUÇÃO PAV. SUPERIOR

ANTES DO INÍCIO DE QUALQUER ETAPA, CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO  Marcos Antônio de Sousa Engenheiro Civil CREANCE 51.457	ROSE ALCANTARA SÂMIA SOARES DESIGNERS DE INTERIORES QUALQUER DÚVIDA, ENTREM EM CONTATO COM A DESIGNER, JAMÁS ALTERAR O PROJETO SEM AUTORIZAÇÃO	QUENTE CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA ENDEREÇO Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Centro, Itaitinga - CE, 61880-000 DATA 05.07.2022	PROJETO PROJETO CORPORATIVO ETAPA PROJETO EXECUTIVO DESENHO SÂMIA SOARES	07 X
---	---	--	---	------

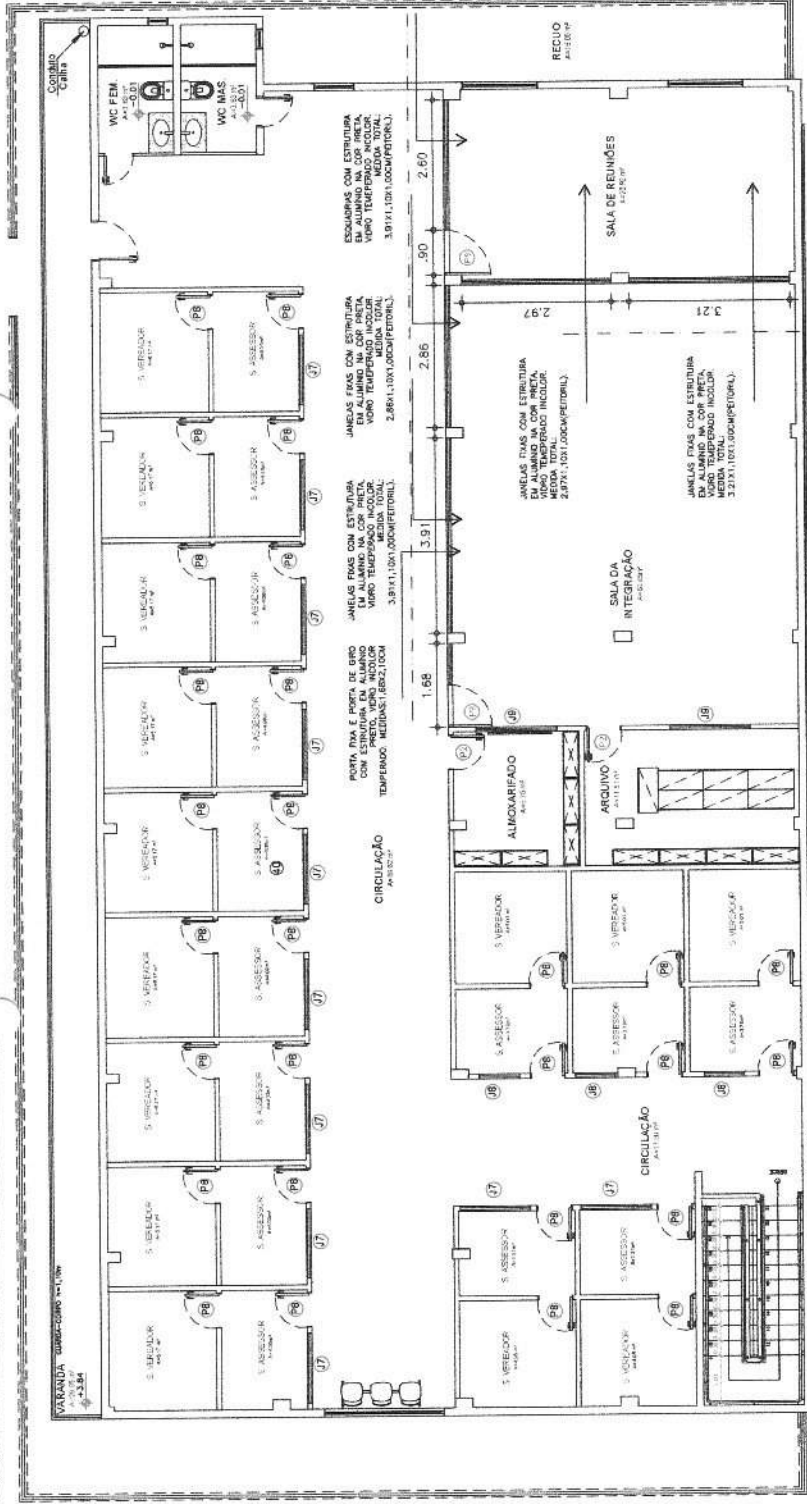
LEGENDA	
	DEMOLIR
	CONSTRUIR



ANTES DO INICIO DE QUALQUER ETAPA, CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

09 / X

RESPONSÁVEL TÉCNICO	ROSE ALCANTARA SÂMIA SOARES	CLIENTE CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA	PROJETO CORPORATIVO
DESIGNERS DE INTERIORES	DESIGNER JAMIS ALTEBAR O PROJETO SEM AUTORIZACAO	ENGENHEIRO Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Centro, Itaitinga - CE, 61880-000	ETAPA PROJETO EXECUTIVO
Engenheiro Civil CREA/CE 51457	DATA 05.07.2022	DESIGNHO SÂMIA SOARES	



01 PLANTA DE ESQUADRIAS PAV. SUPERIOR
ESC. 1/100

TABELA DE ESQUADRIAS

COD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PARAPEITO	MATERIAL	QTD
J7	Janela fixa	140	100	110	Alumínio Branco e Vidro	11
J8	Janela fixa	80	100	110	Alumínio Branco e Vidro	3
J9	Janela basculante	180	60	150	Alumínio preto e Vidro	2

VERIFICAR A LISTA DE COMPRAS PARA VER ACABAMENTOS E REFERÊNCIAS DOS MODELOS DE JANELAS.

ESPECIFICAÇÕES

- AS TEGOURAS DAS PORTAS EXTERNAS (DE MADEIRA SQUADRADA) SEMO DE CLINDRO REFORÇADO E DAS INTERNAS, SEMO DE CLINDRO DO TIPO COMUM
 - AS MANEIRAS DAS PORTAS SERÃO LOCALIZADAS A 1,00M DO PISO ACABADO. TODAS AS PORTAS EM MADEIRA RECEBERÃO UM PAINEL DE MANEIRAS "LAFONIE" REF. 234 OU EQUIVALENTE.
 - TODAS AS DOBRANÇAS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E RESISTENTES A DILATAÇÃO.
 - OS PÊDROS DAS JANELAS E AS SOLERIAS DAS PORTAS DEVERÃO SER EM GRÁFITO CINZA (ANDRORRINA OU PÍDRO EQUIVALENTE).
- OBS: - AS UNHAS DAS ESQUADRIAS DEVERÃO SER CONSIDERADAS EM FUNÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES DE CADA MODELO, ASSIMILANDO AS NORMAS DE USUÁRIO DO FABRICANTE.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Marco Antônio de Sousa
Engenheiro Civil
CREA/CE 51.457

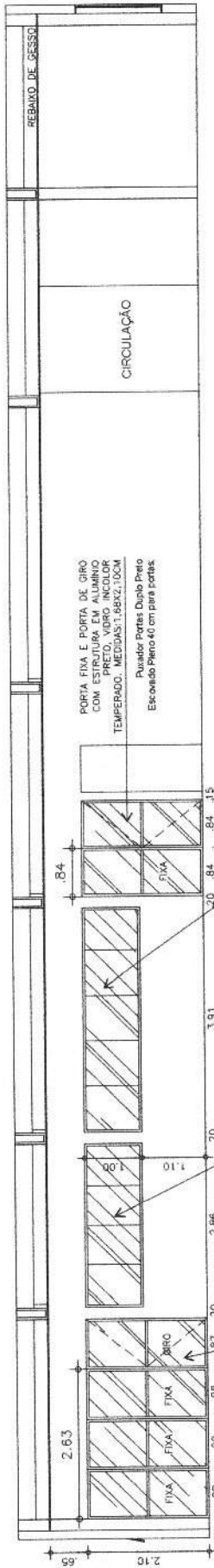
ROSE ALCANTARA
SÂMIA SOARES
DESIGNERS DE INTERIORES
QUALQUER DÚVIDA, ENTREM EM CONTATO
COM A DESIGNER JAMIS ALTEMAR O PROJETO
SEM AUTORIZAÇÃO

CLIENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
ENCOMENDADO
Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 -
Centro, Itaitinga - CE, 61880-000
DATA
05.07.2022

PROJETO
PROJETO CORPORATIVO
ETAPA
PROJETO EXECUTIVO
DESENHO
SÂMIA SOARES

11 / X

ANTES DO INÍCIO DE QUALQUER ETAPA, CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

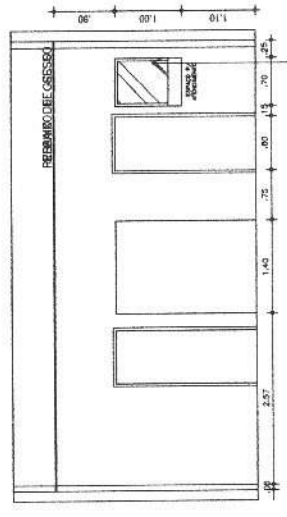


01 CORTE A
ESC. 1/100

PORTA FIVA E PORTA DE GIRO COM ESTRUTURA EM ALUMINIO NA COR PRETA, VIDRO INCOLOR TEMPERADO. MEDIDAS: 2,63X2,10CM
Puxador Potes Duplo Preto Escovado Pliro 40 cm para portas.

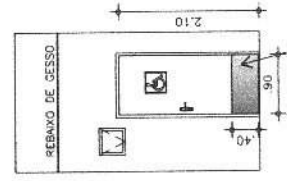
JANELAS FIXAS COM ESTRUTURA EM ALUMINIO NA COR PRETA, VIDRO TEMPERADO INCOLOR. MEDIDA TOTAL: 2,86X1,10X1,00CM (PEITORIL).

JANELAS FIXAS COM ESTRUTURA EM ALUMINIO NA COR PRETA, VIDRO TEMPERADO INCOLOR. MEDIDA TOTAL: 3,91X1,10X1,00CM (PEITORIL).

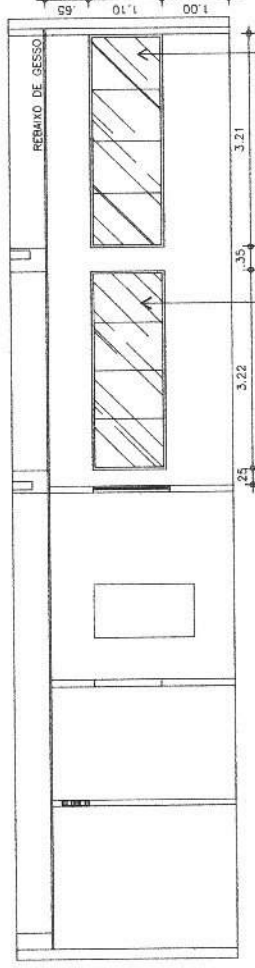


02 CORTE B
ESC. 1/100

JANELA PARA SALA DE INFORMACAO. JANELA FIVA COM ESPACO PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS E ARQUIVAMENTO. VIDRO INCOLOR TEMPERADO. ESTRUTURA EM ALUMINIO BRANCO.



PORTA PARA BANHEIRO ACESSIVEL. MEDIDAS: 90X2,10CM. COLOCAR AREA REVESTIMENTO RESISTENTE A IMPACTOS, PODE SER ACABAMENTO METALICO.



JANELAS FIXAS COM ESTRUTURA EM ALUMINIO NA COR PRETA, VIDRO TEMPERADO INCOLOR. MEDIDA TOTAL: 3,21X1,10X1,00CM (PEITORIL).

JANELAS FIXAS COM ESTRUTURA EM ALUMINIO NA COR PRETA, VIDRO TEMPERADO INCOLOR. MEDIDA TOTAL: 2,97X1,10X1,00CM (PEITORIL).

03 PORTA WC ACESSIVEL
ESC. 1/100

04 JANELA INFORMACAO
ESC. 1/100



RESPONSÁVEL TÉCNICO

ROSE ALCANTARA
SÂMIA SOARES
DESIGNERS DE INTERIORES
QUILQUER DOURA, ENVIAR EM CONTATO COM A DESIGNER, JANELA ALTERNAR O PROJETO SEM AUTORIZAÇÃO.

PROJETO PROJETO CORPORATIVO
SÂMIA SOARES
PROJETO EXECUTIVO
SÂMIA SOARES

CLIENTE CAMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
ENDEREÇO Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Centro, Itaitinga - CE, 61880-000
DATA 05.07.2022

Marcos Antônio de Sousa
Engenheiro Civil
CREA/CE 51.457

12 X



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221046465

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCOS ANTONIO DE SOUSA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0612254496

Registro: 51457CE

Empresa contratada: MORAES & SOUZA SERVIÇOS LTDA

Registro: 0010404767-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE ITAITINGA - CAMARA MUNICIPAL

AVENIDA CEL. VIRGÍLIO TÁVORA

Complemento:

Cidade: ITAITINGA

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 41.545.112/0001-05

Nº: 325

CEP: 61880000

Contrato: 2022.0826.001

Celebrado em: 26/08/2022

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JONAS ALVES BARBOSA

Complemento: PREDIO

Cidade: ITAITINGA

Data de Início: 22/08/2022

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: MUNICIPIO DE ITAITINGA - CAMARA MUNICIPAL

Nº: S/N

Bairro: CENTRO

UF: CE

CEP: 61880000

Previsão de término: 31/10/2022

Coordenadas Geográficas: -3.975087, -38.518994

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 41.545.112/0001-05

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.3 - COM OUTRO MATERIAL

Quantidade

366,31

Unidade

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

READEQUAÇÃO DO LAYOUT INTERNO DO PAVIMENTO SUPERIOR DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE, COM APLICAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GESSO, INCLUINDO PROJETO BÁSICO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

MARCOS ANTONIO DE SOUSA - CPF: 0612254496
CREACE 51.457

MUNICIPIO DE ITAITINGA - CAMARA MUNICIPAL - CNPJ: 41.545.112/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 26/08/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215585332

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: DA4x9
Impresso em: 28/08/2022 às 16:27:30 por: , ip: 138.204.21.193

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da TOMADA DE PREÇOS N.º 08.30.01/2022;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE LAYOUT INTERNO DO PAVIMENTO SUPERIOR DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____ (extenso) meses.

Validade da Proposta: _____ (extenso) dias.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 41.545.112/0001-05, com sede na Av. Cel. Virgílio Távora, nº 325, Centro, Itaitinga, Ceará, neste ato representada por seu(ua) Presidente(a), Sr(a). _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 08.30.01/2022, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE LAYOUT INTERNO DO PAVIMENTO SUPERIOR DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 08.30.01/2022 e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- Para empenho das despesas previstas no subitem anterior, a contratada deverá apresentar prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) através de comprovante de ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CNO – Cadastro Nacional de Obras para a obra com indicação do número do contrato.

3.3- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

3.4- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.5- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.6 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO



3.6.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.7- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de ____ (____) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pela Câmara Municipal de Itaitinga/CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3 – O Prazo de vigência do contrato é de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO



qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 08.30.01/2022 e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, no local da obra, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

h) Manter todo o pessoal em serviço com uniforme completo e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) adequados.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais,



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO



trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários a execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

- a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.6- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar o local onde será realizado o serviço;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, ao local onde se fizer necessário o serviço, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar um responsável técnico, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO



os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Câmara Municipal de Itaitinga/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico da Câmara Municipal.

8.4 - A Câmara Municipal de Itaitinga/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 58, I e/ou no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Câmara Municipal de Itaitinga/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Câmara Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pela Câmara Municipal de Itaitinga/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida por esta Casa Legislativa, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida por esta Casa Legislativa, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com a Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO



Itaitinga/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itaitinga/CE.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Itaitinga/CE.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Itaitinga/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Itaitinga/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir a Câmara Municipal de Itaitinga/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Itaitinga/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n°. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO



do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10. A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços por servidor/profissional especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

12.10.1. Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Itaitinga, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itaitinga-CE, ____ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE

CNPJ N° _____

PRESIDENTE

<<< _____ >>>

CONTRATANTE

<<<LICITANTE VENCEDORA>>>

CNPJ N° _____

<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>

CPF N° _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO



ANEXO IV - JUSTIFICATIVA PARA NÃO ACEITAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A não aceitação da participação de empresas em consórcio, no presente certame, não trará prejuízos à competitividade, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Assim, para o caso concreto, a vedação de constituição de empresas em consórcio é a opção que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

Cumprido ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao administrador, pois o art. 33 da Lei 8.666/93, utilizando-se da expressão "quando permitida", conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerente à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que avisa exatamente afastar a restrição à competição.

Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mais o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuseram de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO



participantes.

É usual que Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares.

São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação."

Ainda, leciona o citado mestre, quando à questão da discricionariedade:

"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública."

A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência do TCU tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. Senão vejamos:

"Ademais a participação de consórcio em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004: 1ª Câmara (...) O art. 33 da lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Isto porque, a nosso ver a formação de consórcio tanto se prestara fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores ou, de outra forma, não participariam do certame) quanto a, cerceá-la (associação de empresas que caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é prática comum a não aceitação de consórcio." (Acórdão nº 1.946/2006 -Plenário -TCU -rel. Min. Marcos Bemquerer) "

A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito o poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre justificada. "(Acórdão nº 566/2006 -Plenário -TCU -rei Min. Marcus Vinicius Vilaça).

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para prestar serviços do objeto desta contratação, a Câmara Municipal de Itaitinga/CE decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade.